



**EMENDA LEGISLATIVA N. 44, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI N° 76/2024**

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, para criação da Ação Construção da sede da Farmácia Municipal, no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Construção da sede da Farmácia Municipal serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 2312

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Programa: 0019 - Reserva de Contingência ;

Valor da Anulação: _____ R\$ 10,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: Construção da sede da Farmácia Municipal;

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde;

Programa: 0013 - Assistência médica e saúde preventiva;

Valor de suplementação: _____ R\$ 10,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Janayna Gomes Silvino
[assinado digitalmente]



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 44/2024
AO PROJETO DE LEI N° 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A construção de uma sede própria para a Farmácia Municipal é um investimento crucial para garantir o acesso universal e equitativo a medicamentos essenciais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Atualmente, a farmácia municipal funciona em um espaço improvisado e limitado, o que compromete a qualidade do atendimento, o armazenamento adequado dos medicamentos e a privacidade dos usuários.

Diante da importância da farmácia municipal para a saúde pública e da necessidade de oferecer um serviço de qualidade à população de Itapoá, solicitamos a aprovação desta emenda, que garantirá os recursos necessários para a construção da sede própria da farmácia, consolidando um espaço digno e eficiente para o atendimento das necessidades da comunidade.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Janayna Gomes Silvino
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>